



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 135/2005.

**Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis de acordo com o art. n.º 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado alienar os bens imóveis abaixo relacionados:

- 01 (uma) área de terreno urbano com a área total de 7.259,00 m<sup>2</sup> (Sete mil duzentos e cinqüenta e nove metros quadrados), situada no loteamento SANTA TEREZINHA, nesta cidade de Campos Altos – MG, constituído pelos lotes de n.º 01-02-03-04-05-06-08-09-10-11-12-13-14-15-16 e 17 da QUADRA 19;
- 01 (uma) área de 576,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos e setenta e seis metros quadrados), situado à Rua Maria Rita Franco, s/n, esquina com à Rua Geraldo de Sá. Nesta cidade de Campos Altos- MG.

**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de março de 2005.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal